LEI N.º 1.896/2014

DATA: 29/12/2014

Publicado em
30 / 12 / 14
Edição 2049 - PAG-12A

SÚMULA: Altera artigos da Lei Municipal 1.831/2013, que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato através de inexigibilidade de licitação com a empresa Hospital Santa Cruz do Pinhão e dá outras providências, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, no exercício de suas atribuições, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os artigos 1º , 4º e 6º da Lei 1.831/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar contrato, através de processo administrativo de inexigibilidade de licitação com a empresa Hospital Santa Cruz do Pinhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.028.058/0001-78.

Art. 4.º O valor total proveniente do contrato de inexigibilidade de licitação, será pago em parcelas mensais, mediante laudo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando a correta prestação dos serviços.

Art. 6.º O contrato de que trata esta Lei terá vigência de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, podendo ser

rescindido, prorrogado e reajustado conforme acordo entre os contratantes, mediante o interesse público.

Parágrafo Único. O valor de reajuste será de no máximo 10% (dez por cento) do contrato vigente.

Art. 2.º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês dezembro do ano de dois mil e quatorze, 49.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - **TELEFONE: (42) 3677-1122** - PINHÃO - PARANÁ